



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

LEI N.º 260/89

**SUMMARY:** Autoriza o Poder Executivo a realizar aplicação no Mercado de capitais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos do Tesouro Municipal em operações de "over-night" e de "open", mediante as condições estipuladas no artigo segundo.

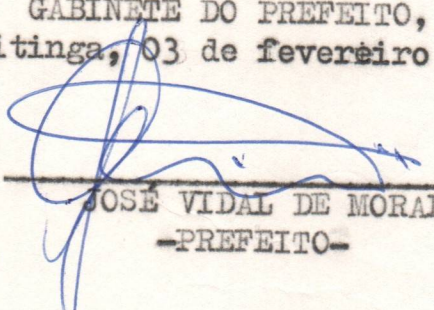
Art. 2º - As aplicações de que trata o Artigo 1º serão feitas obrigatoriamente, através de estabelecimento de Crédito oficiais.

§ Único - Somente poderão ser aplicados recursos próprios ou de Convênios, que tenham sua aplicação a termo ou seja, devem ser utilizados para realização de despesas futuras, de maneira a não prejudicar o pagamento das despesas normais da Prefeitura.

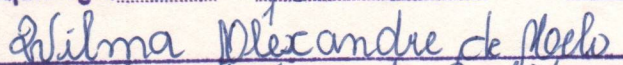
Art. 3º - Os resultados financeiros destas aplicações constituirão receitas orçamentárias do Município, devendo a Tesouraria manter registro destas aplicações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,  
Itaquitanga, 03 de fevereiro de 1989

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VIDAL DE MORAES  
-PREFEITO-

Registrado às folhas 12, 12 v, 13 do Livro  
de Registro de Leis N.º 03  
Itaquitanga, 03 de fevereiro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
- Função: Secretária da Prefeitura -